

Resolução nº : 3810/2003
Protocolo nº : 295213/01
Origem : MUNICÍPIO DE PITANGA
Interessado : MUNICÍPIO DE PITANGA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2001.

II – Advertir o Sr. José Osny Schon, Prefeito Municipal, com relação à necessidade de juntada da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, em prestações de contas futuras, referente a obras de construção civil.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente